

EMENDA Nº 002/2020
AO PROJETO DE LEI Nº 1.724/2020

A presente emenda tem o objetivo de **modificar o art. 4º, do Projeto de Lei nº 1.724/2020**, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º Também fica obrigado o Poder Público competente, conforme extensa legislação federal e estadual já existentes, a ampla divulgação em seus meios oficiais das taxas entregues pelo sistema de saúde privado.

JUSTIFICATIVA

Com a devida vênia, o art. 4º da proposição deve ser modificado, nos termos do art. 118, § 5º, do Regimento Interno, sendo preferível o uso da expressão “O Poder Público competente” em vez de “Secretaria de Saúde”, tendo em vista uma melhor e mais esclarecedora redação da matéria proposta. Da forma como está redigido, poderia levar à interpretação de estar criando obrigações indevidas para órgãos da administração pública, em afronta ao art. 63, §1º, II, alínea ‘e’, da Constituição Federal.

Sala das Comissões, em 17 de maio de 2020.


DEP. POLLYANNA DUTRA
Relator (a)